



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 843/2023

Informações sobre diversos imóveis em situação de abandono e encaminhamentos do executivo.

CONSIDERANDO a situação de abandono identificada nos seguintes imóveis:

A - Rua Expedicionários do Brasil, 1735, no Centro.

B - Rua Expedicionários do Brasil, 1713, no bairro Centro.

C - Rua Humaitá, 1112, no bairro Jardim do Carmo.

D - Av. São Paulo, em frente ao 1870, no bairro Jardim do Carmo.

E - Rua Imaculada Conceição, 3041, no bairro Vila Santana.

CONSIDERANDO as constantes problemáticas relativas à imóveis abandonados, sem função social, que causam diversos problemas nas vizinhanças em que se localizam;

CONSIDERANDO a existência de legislações nacionais, estaduais e municipais que tratam sobre a propriedade e sua função social;

CONSIDERANDO as alterações recentes na legislação Araraquarense no que tange o instituto do abandono;

CONSIDERANDO a Lei Estadual de São Paulo nº 10.406/2002, que estabelece normas sobre o abandono de imóveis;

CONSIDERANDO o dever Constitucional desta vereadora em fiscalizar as atividades do Município e o funcionamento das atividades exercidas pelo Poder Executivo, visando sempre auxiliar e contribuir com melhorias em favor do Município.

Requeiro, observado o inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, informações e encaminhamento de documentos, a essa Casa de Leis, as seguintes informações:

POR FAVOR APRESENTAR AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES DE CADA UM DOS IMÓVEIS:

01 - Qual a situação legal deste imóvel?

02 - Existem débitos ou processos administrativos relacionados ao mesmo?

03 - Quais valores são devidos?



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

04 - É cabível a aplicação da lei do Instituto do Abandono considerando que o imóvel causa transtornos aos moradores no entorno?

05 - O imóvel já foi inspecionado pela vigilância sanitária? Foi identificado algum problema?

06 - Quais medidas este executivo está tomando para que este imóvel retome sua função social?

Este gabinete tem por objetivo entender as ações e decisões do Executivo em relação aos imóveis abandonados, que além de representarem um risco à saúde e segurança pública, são um desperdício de recursos urbanos que poderiam ser melhor aproveitados em benefício da comunidade. A aplicação efetiva do Instituto do Abandono pode ser uma ferramenta valiosa para a revitalização urbana e a promoção da função social da propriedade.

Pedimos a gentileza de ter atenção e cuidado nas respostas para que não sejam necessários novos documentos.

Certa de sua atenção e devidas providências, agradeço.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 17 de outubro de 2023.

LUNA MEYER